

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº. 1733

DE 20 DE MAIO DE 1.992.

(autoria do Vereador José Osmar Mometti)

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO MUNICIPAL, CONFOR
ME ESPECIFICA.

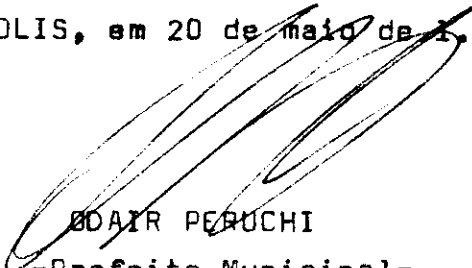
ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de
19 de maio de 1.992 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica o Centro Comunitário Municipal, localizado à
Rua Toledo Barros, nº 404, neste Município, denominado de "CEN-
TRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL VEREADOR BERNARDINO GUMERCINDO BOTECHIA
(BECA)".

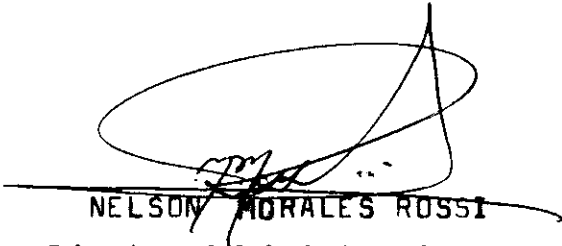
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de maio de 1.992.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 20 de maio de
1.992.


NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-

---xx---